



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Zulmira de Oliveira Professora**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00910895/2025-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA E.E. Prof.^a ZULMIRA DE OLIVEIRA

EDITAL nº 0001/2025

OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA E.E. Prof.^a ZULMIRA DE OLIVEIRA

A Direção da Escola Estadual Prof.^a Zulmira de Oliveira, Unidade Regional de Ensino de Itapeva no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº47.685/2003 e Resolução SE 23 de 08/04/2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade, endereço Rua Capão Bonito, 99, vila Bom Jesus, Itapeva – SP

INSCRIÇÕES

Na secretaria da escola a partir de 26/11/2025 até 03/12/2025 das 07h30 às 16h30, horário de Brasília.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A OCUPAÇÃO DA ZELADORIA

Servidor Público em exercício em qualquer outra U.E. ou órgão da Administração do Poder Público Estadual, Municipal ou Federal, inclusive Praça do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, não possuir casa própria no município onde se localiza a Unidade Escolar, ter compatibilidade de horário, estar de acordo com o pagamento de taxa de 10% sobre os vencimentos a título de conservação do imóvel.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Comprovante de que é funcionário público (xerox do último holerite para constatação de se tratar de funcionário público);

Declaração de antecedentes criminais;

Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);

ENTREVISTA

Aos interessados em ocupar tais dependências no dia 05/12/2025 das 07h30 às 16h30 e com resultado divulgado na Unidade Escolar em 08/12/2025 a partir 09h00m.

Dos Deveres e Atribuições

O ocupante das dependências da zeladoria se compromete a:

I - Ocupar a zeladoria da unidade escolar, executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;

- II - Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;
- III - Manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;
- IV - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;
- V - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;
- VI - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.
- VII - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
- VIII - Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;
- IX - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar e da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;
- X - Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;
- XI - Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;
- XII - Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Dos Direitos

Consistem em direitos do residente das dependências da zeladoria, além das decorrentes dos seus deveres e atribuições:

- I - Residir no imóvel, observadas as normas da Resolução SE 23 de 08/04/2013;
- II - Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;
- III - Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Diretor da Escola;
- IV - Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

Das Proibições é vedado ao ocupante da zeladoria:

- I - Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;
- II - Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;
- III - Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
- IV - Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;
- V - Utilizar-se de material ou equipamento escolar;
- VI - Manter animais na área da zeladoria e da escola;
- VII - Realizar reuniões de qualquer natureza;
- VIII - Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;
- IX - Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;
- X - Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decore da unidade escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar. Não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:

1. Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual;
2. Servidor Público Estadual de outra Secretaria;
3. Servidor Público de outra esfera (Municipal ou Federal).

Após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor da Escola indicará ao Dirigente de Ensino o

candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito. Fica reservado ao Diretor de Escola, a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor de Escola. A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da legislação citada e do fato de que se trata da ocupação das dependências da zeladoria e não contratação, portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Itapeva/SP, 24 de novembro de 2025.

Maria Aparecida Miranda Melo
RG: 21.713.666 – 7
Diretor Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda Melo, Diretor Escolar**, em 24/11/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090100716** e o código CRC **F26898D0**.
